



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.529, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

**INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E  
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL  
FLORIANO/ES, A FESTA DAS CRIANÇAS DA  
SEDE E DO DISTRITO DE ARAGUAYA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica, por esta lei, inserida no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Marechal Floriano/ES, a “Festa das Crianças da Sede do Município e de Araguaya”.

**Parágrafo Único:** A referida festa será promovida, anualmente, no mês de outubro, na semana em que comemora-se o Dia das Crianças, dia 12 de Outubro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 24 de Novembro de 2022.

  
**JOÃO CARLOS LORENZONI**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 2.529 / 2022  
EM 24 / 11 / 2022  
  
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei no. 127/2022 – Autor: Cezar Tadeu Ronchi Junior